



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 46/2017.

Manfrinópolis, em 11/09/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

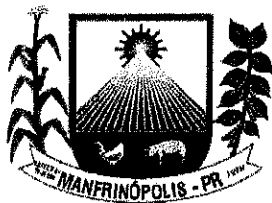
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ **11.365,56(Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** os valores de referencia foram apurados conforme remuneração de concurso do referido cargo e o prazo para a prestação dos serviços será de 03 meses após data da homologação e assinatura do contrato, tendo em vista que será realizado concurso publico neste período para contratação efetiva do referido profissional.

Cordialmente,


JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 46/2017.

Manfrinópolis, em 11/09/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

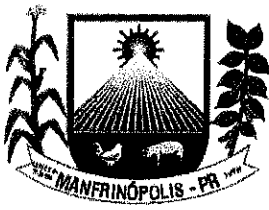
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/P mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 11.365,56(Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** os valores de referencia foram apurados conforme remuneração de concurso do referido cargo e o prazo para a prestação dos serviços será de 03 meses após data da homologação e assinatura do contrato, tendo em vista que será realizado concurso publico neste período para contratação efetiva do referido profissional.

Cordialmente,


JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



JOSE ALVARIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 46/2017-GPL

Manfrinópolis, em 11/09/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 46/2017 de 11/09/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 46/2017-DC

Manfrinópolis, em 11/09/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 46/2017 expedido por Vossa Senhoria em 11/09/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

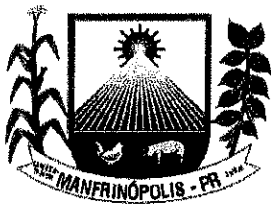
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. M. Cambuzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 46/2017-CL

Manfrinópolis, em 11/09/2017.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº46/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO N° 46/2017 PROCESSO 276/2017 – TIPO PRESENCIAL

1. EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL

2. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr conforme especificação abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2145	Serviços Odontologia para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR	3,00	MÊS	3.788,52	11.365,56
TOTAL						11.365,56

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **imediate a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 3 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 11.365,56(Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

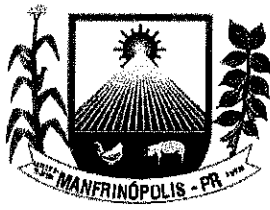
A execução dos serviços deverá ser conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

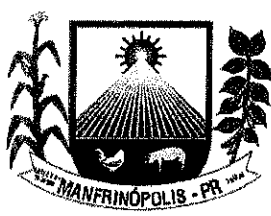
Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 29/09/2017
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 29/09/2017

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

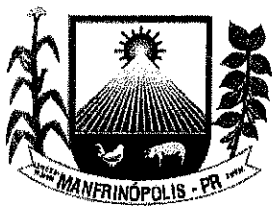
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Prova de inscrição dos profissionais indicados na declaração de responsabilidade técnica no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);**
- b) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social, se já**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;

- j) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- l) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- m) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- n) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- o) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- p) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

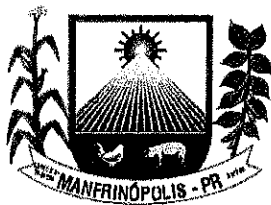
8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

agosto 2014.

- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convenios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.
- j) **Anexo X** - Declaração de responsabilidade técnica

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- ~~16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.~~
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 11/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 46/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de dede 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº46/2017 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 46/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 46/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 46/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente _____

Número do CNPJ/MF _____

Endereço completo _____

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 46/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 46/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 46 /2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 46/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela pr, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a execução dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **3 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos serviços caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

serviços atendem às exigências das normas e especificações.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

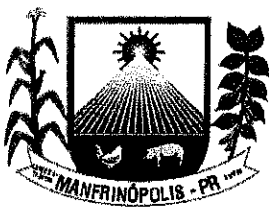
IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

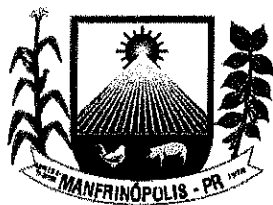
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

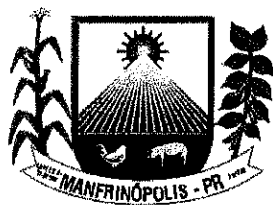
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

minuta;

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços

Pregão 46/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa _____ CNPJ _____.

Local, __ de __ de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 046/2017

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no

B edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 11 de Setembro de 2017.

SCHEITT – SI ADVOCACIA

OAB/PR 4.633



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 46/2017

Manfrinópolis, em 11/09/2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/P, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 46/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/09/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/09/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/09/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 11/09/2017.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1318 Pág.: 5A
Data: 14 / 09 / 2017.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1338 Pág.: 157
Data: 14 / 09 / 2017.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 42/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer favorável emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2475/2017, resolve:

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2017 referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidrarias, com fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, em favor das empresas inscritas abaixo:

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
1	HORA	80,00	132,50	10.600,00
2	AM	200,00	28,00	5.600,00
3	AM	80,00	74,00	5.920,00
4	AM	80,00	130,00	10.400,00
5	LIN	800,00	1,10	880,00
6	AM	20,00	118,00	2.360,00
7	AM	20,00	118,00	2.360,00
8	AM	20,00	118,00	2.360,00
9	AM	20,00	118,00	2.360,00
10	AM	20,00	118,00	2.360,00
11	AM	20,00	118,00	2.360,00
12	AM	20,00	118,00	2.360,00
13	AM	20,00	118,00	2.360,00
14	AM	20,00	118,00	2.360,00
15	AM	20,00	118,00	2.360,00
16	AM	20,00	118,00	2.360,00
17	AM	20,00	118,00	2.360,00
18	AM	20,00	118,00	2.360,00
19	AM	20,00	118,00	2.360,00
20	AM	20,00	118,00	2.360,00
21	AM	20,00	118,00	2.360,00
22	AM	20,00	118,00	2.360,00
23	AM	20,00	118,00	2.360,00
24	AM	20,00	118,00	2.360,00
25	AM	20,00	118,00	2.360,00
26	AM	20,00	118,00	2.360,00
27	AM	20,00	118,00	2.360,00
28	AM	20,00	118,00	2.360,00
29	AM	20,00	118,00	2.360,00
30	AM	20,00	118,00	2.360,00
31	AM	20,00	118,00	2.360,00
32	AM	20,00	118,00	2.360,00
33	AM	20,00	118,00	2.360,00
34	AM	20,00	118,00	2.360,00
35	AM	20,00	118,00	2.360,00
36	AM	20,00	118,00	2.360,00
37	AM	20,00	118,00	2.360,00
38	AM	20,00	118,00	2.360,00
39	AM	20,00	118,00	2.360,00
40	AM	20,00	118,00	2.360,00
41	AM	20,00	118,00	2.360,00
42	AM	20,00	118,00	2.360,00
43	AM	20,00	118,00	2.360,00
44	AM	20,00	118,00	2.360,00
45	AM	20,00	118,00	2.360,00
46	AM	20,00	118,00	2.360,00
47	AM	20,00	118,00	2.360,00
48	AM	20,00	118,00	2.360,00
49	AM	20,00	118,00	2.360,00
50	AM	20,00	118,00	2.360,00

Em objeto de licitação, valendo-se do procedimento com a nota de crédito, de Pregão nº 42/2017, emitida em 13/09/2017. A entrega das propostas deverá ser feita até o dia 13 de setembro de 2017, às 14:00 horas, no endereço: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, 12/09/2017. Caetano Blair Alievi - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 47/2017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-08, torna público que fará realizar dia 29/09/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatarial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 29/09/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/09/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/09/2017. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
PROCESSO Nº 63/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1.993, tendo recebido nessa data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 209 de 01 de setembro de 2017 contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à contratação de empresa para fornecimento de prateleiras pré-projetadas para armazenar medicamentos, a serem instaladas na Farmácia básica junto a Secretária de Saúde de Salgado Filho/PR.

EMPRESA: FRANCISCO SMANIOTTO - EPP
CNPJ/ME: 00.108.169/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 1.853,00 (Um mil oitocentos e cinquenta três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será de 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias.

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 12 de setembro de 2017.
 Município de Salgado Filho - Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO COM RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 200/2017 - 26 DE SETEMBRO DE 2017
 Súplica: Concordo Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais em suas respectivas instituições.

Caetano Blair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato conferidas pela Lei Municipal nº 015/2002 de 05 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0664/12 de 03 de 2012, Art. 2º, Art. 38 e Art. 39, bem como considerando as avaliações dos Estágios Probatórios dos Comissários de Avaliações Acadêmicas (pelo Decreto nº 0513/2014 de 15 de agosto de 2014, nº 0634/2015 de 08/10/2015 e nº 0694/2016 de 10 de outubro de 2016), RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivo de progressão na carreira de efetivo tempo de serviço, anexo relacionação conforme anexa a Lei

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Classe	Op.	Para
1	1443	André dos Santos	1	1	H
2	1533	André Zanetti Batista	1	1	H
3	734	Marcia Fátima de Mattos Zaccarias	1	1	F
4	1093	Marcia de Lourdes de Souza	1	1	H
5	1173	Marta Adriana Fátima Leão	1	1	F

Art. 2º - Revogar as decisões em contrário, caso existam, emitidas em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de setembro de 2017 - Caetano Blair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 46/2017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 29/09/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/09/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 11/09/2017. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017
 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, torna público a realização no Bosque Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, situado à Rua Augusto Cechini, s/nº, no Município de Salgado Filho, às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2017, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, tipo maior lance ou oferta nº 001/2017.

OBJETO: Alienação dos bens móveis declarados como inservíveis, irreparáveis ou economicamente inviáveis para a administração, pertencentes ao patrimônio público municipal de Salgado Filho, conforme anexo I do edital, o qual se encontra disponível na Prefeitura Municipal, cito a Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, a partir do dia 14 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Edital Autorizado em: 13/09/2017.
Salgado Filho, 13 de setembro do ano de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE/AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL LEILÃO DE VEÍCULOS 001/2016 - PARANACIDADE/SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE torna pública a realização da licitação na modalidade Leilão, pelo critério de MAIOR LANCE, às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2016 na Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 - 2º andar, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, no Auditório do PARANACIDADE, Os interessados deverão retirar cópia do presente Edital na PARANACIDADE, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 1º andar - Centro Cívico - fone 41 3350-3308 ou solicitar através do e-mail fernanda@paranacidade.org.br.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 83 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidrarias, com fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2017.

CONTRATADO: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME. - VALOR CONTRATADO: R\$ 71.782,50 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.

RECURSOS: próprios. - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 13/09/2017. Caetano Blair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 100 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
 Súmula - Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do município de Salgado Filho - PR e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação: ELOIR WRONSKI, portador do CPF/ME nº 017.864.489-71.

II - um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: ELI CARLOS REISDOERFER, portador do CPF/ME nº 030.788.289-80.

III - um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: JOSÉ CAPELLIN, portador do CPF/ME nº 735.138.678-34.

IV - um representante de Pais de Alunos das redes municipal e estadual de ensino: ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES, portador do CPF/ME nº 046.630.459-52.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 34, de 31 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de setembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 - SRP
EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente para uso das secretarias municipais.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 28 de setembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 28 de setembro de 2017 com início às 09h00min.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 13 de setembro de 2017.
 Aluana Pastre - Pregoeira
 Portaria 210/2017, 01 de setembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
 Nomeia leiloeiro para a alienação dos bens móveis declarados como inservíveis, irreparáveis ou economicamente inviáveis para a administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 66/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor VOLDENEI MATANA, matrícula n.º 1218, para exercer a função de Leiloeiro, no Processo Licitatório nº 65/2017, Leilão nº 01/2017, com objeto de alienação de bens móveis inservíveis à Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017. -
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 100 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
 Súmula - Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do município de Salgado Filho - PR e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação: ELOIR WRONSKI, portador do CPF/ME nº 017.864.489-71.

II - um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: ELI CARLOS REISDOERFER, portador do CPF/ME nº 030.788.289-80.

III - um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: JOSÉ CAPELLIN, portador do CPF/ME nº 735.138.678-34.

IV - um representante de Pais de Alunos das redes municipal e estadual de ensino: ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES, portador do CPF/ME nº 046.630.459-52.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 34, de 31 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de setembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

O ALCÓOL QUE SEU CARRO PRECISA NÃO É O TANQUE.

Etanol Arvinet

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2017.

CONTRATADO: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 71.792,50 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/09/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:70AFDDA5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 46-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 46/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/09/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 29/09/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 11/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:5DEFAB5E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 47-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 47/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2017, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/09/2017, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 29/09/2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:23DF243F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2017

SÚMULA – DECRETA LUTO OFICIAL.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:
CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO CIDADÃO SENHOR DIRCEU MAZZOTTI.

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR NO PERÍODO DE MARÇO DE 1983 A MARÇO DE 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial os dias 12, 13 e 14 de setembro de 2017, em virtude do falecimento do Senhor DIRCEU MAZZOTTI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCOS ADRIANO FURLAN
 CPF: 042208254
 RG: 0727070-149-35
 DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1953

ENDERECO: VILA DE FURLAN
 BARRAGEM DE FURLAN
 BARRAGEM DE FURLAN

REGISTRO: 0478910644
 DATA DE EMISSAO: 28/07/2019
 DATA DE VALIDADE: 28/10/2019

LOCAL: CABCAVETI, BA
 DATA DE EMISSAO: 28/09/2019

PROBIHU PLASTIFICAR
 931042650
 VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 931042650

DETRAN - PR (PARANAVA)

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

29/10/2011


[Handwritten signature]

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI
CNPJ Nº. 26.053.374.0001.69
LOCALIZADA: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº. 1287
SALA 01 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.601.030 –
FRANCISCO BELTRÃO-PR

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**



A empresa. *CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI*, inscrita no CNPJ nº 26.053.374.0001.69 situada: Rua: Octaviano Teixeira dos S Santos nº. 1287 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão PR. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº46/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2017 .



Marcos Adriano Furlan
RG: 10.422.062.2
CPF: 075.070.159.55
Sócio administrador

26.053.374/0001-69
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1287-S.01
Cep: 85601-030 - Centro
Francisco Beltrão - PR

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI
CNPJ Nº. 26.053.374.0001.69
LOCALIZADA: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº. 1287
SALA 01 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.601.030 –
FRANCISCO BELTRÃO-PR

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 46/2017

O signatário da presente, em nome da proponente *CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI*, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2017 .



Marcos Adriano Furlan

RG:10.422.062.2

CPF: 075.070.159.55

Sócio administrador


[26.053.374/0001-69]
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
R. OCTAVIANO T. DOS SANTOS 1287-S.01
Cep 85.601-030 - Centro
Francisco Beltrão - PR




**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0048478-9	CNPJ 26.053.374/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/08/2016	Data de Início de Atividade 01/09/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1287-SALA 01, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030			
Objeto CLINICA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ODONTOLOGIA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Títular <u>Nome/CPF</u> MARCOS ADRIANO FURLAN 075.070.159-55	Administrador Sim	Início do Mandato 25/08/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/08/2016 Número: 20164999647 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 26 de setembro de 2017

171679177-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

29 / 09 / 20 17

[Signature]

Victor Antonio Galvão
RG 8.050.195-1

[Signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI**, estabelecido(a) na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1287 SALA 01, CENTRO, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85601-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Francisco Beltrão - PR, 29/08/2016


MARCOS ADRIANO FURLAN

Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2016 14:44 SOB Nº 20164999647.
PROTOCOLO: 164999647 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601612697. NIRE: 41600484789.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-24947

Nome: MARCUS ADRIANO FURLAN

Pat: VILMAR FURLAN

Mae: ELENICE DE FATIMA CENTANARO FURLAN

C.P.F.: 078.070.159-55 Nascimento: 17/05/1991

Naturalidade: FRANCISCO BELTRAO PR

CURITIBA, 22. FEV 2017.

AGINALDO GONCALVES DE FARIA CD
 Presidente do Conselho

VÁLIDA NA COR GRENÁ

VÁLIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - § 1º LEI Nº. 4.728 DE 7 DE MAIO DE 1975

Identidade Civil
 no: 10.422.062-2 Orgao: SESP UF: PR Data: 12/04/2007

Identidade Eleitoral
 no: 0984 3848-0671 Zona: 69 Secao: 159 UF: PR

Inscricao no CRO
 Livro: AZ53 Folha: 130 Processo: 3307/2015 Data: 09/02/2015

Registro no CFO
 Livro: AZ378 Folha: 51 Processo: 3499/2015 Data: 22/02/2017

Observacoes Gerais
 Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO



POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé
 29/03/2012

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

República Federativa do Brasil

Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA

Inscrição PR-CD-24947

(Tipo) CIRURIAO-DENTISTA - PROVISORIO

(Nome) MARCOS ADRIANO FURLAN

(Pai) VILMAR FURLAN

(Mae) ELENICE DE FATIMA CENTANARO FURLAN

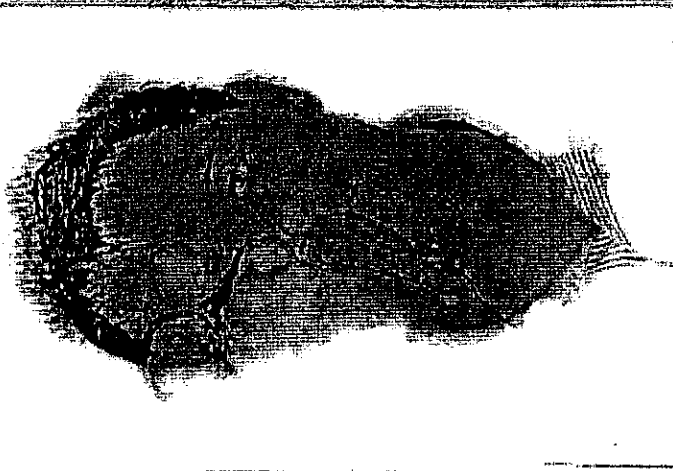
(C.P.F.) 070.159-55 (Nascimento) 17/05/1991 (Naturalidade) FRANCISCO BELIRAO - PR

CURITIBA, 9 FEV 2015

[Handwritten Signature]

ROBERTO EDUARDO DA VEIGA CAVALLI, OD
Presidente do CRO-PR

VALIDA COM PARACED. Nº 116206 DE 7 DE MAIO DE 1975



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
No: 10.422.062-2 Orgao: SESP UF: PR Data: 12/04/2007

Identidade Eleitoral
No: 0964 3848 0671 Zona: 69 Secao: 159 UF: PR

Inscricao no CRO
LIVRO: AZ53 Folha: 130 Processo: 330/2015 Data: 09/02/2015

Registro no CFO
Processo: 3499/2015

Observacoes Gerais

Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO
Cedula Profissional com validade ate 30/01/2017

Assinatura do Portador



UNIVERSIDADE PARANAENSE



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná

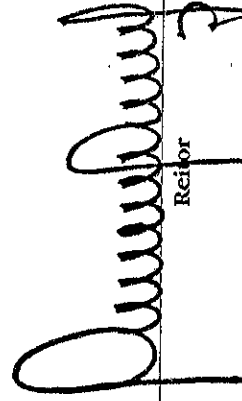
O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de ODONTOLOGIA, em 30 de janeiro de 2015, confere o título de
BACHAREL EM ODONTOLOGIA
a

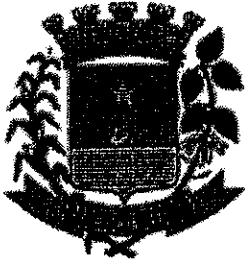
MARCOS ADRIANO FURLAN,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 17 de maio de 1991, RG 10.422.062-2 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 31 de janeiro de 2015.


Diplomado


Reitor



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 306526

Nome Fantasia:

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN - EIRELI

CNPJ: 26.053.374/0001-69

Inscrição Municipal: 306526

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/04 - Atividade odontológica

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Francisco Beltrão Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1287, SALA 01, CENTRO

CEP: 85601030

Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 27 de outubro de 2016

Validade:


LUIS JOÃO GEREMIA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORÁRIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

Código de Autenticidade: 16JHC6AYAD

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

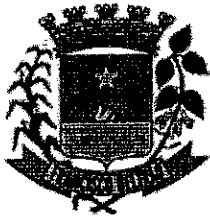
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

29/09/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 306526

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN - EIRELI

Nome Fantasia:

CNPJ: 26.053.374/0001-69

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1287, SALA 01 - CENTRO

CEP:

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Atividade(s) Secundária(s):

Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 19 de outubro de 2016


LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 16IMUMRK15

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº21055/2017

RAZÃO SOCIAL: CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME

CNPJ: 26.053.374/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306526

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 306526

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1287 - Q 182 L 02 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade odontológica

Certificamos que existem pendências no nome do contribuinte supramencionado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172/1996 - Código Tributário Nacional (CTN), relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 28/09/2017

DATA DE VALIDADE: 27/11/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Parcelamento junto ao Simples Nacional em dia.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9J5X58EQRG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

PROTOCOLO: 9328/2017

EMITIDA POR: THIAGO LUIZ FABRIN - Em: 28/09/2017 - 02:47:37



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016958012-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.053.374/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME**
CNPJ: **26.053.374/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:47:57 do dia 22/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2018.

Código de controle da certidão: **7295.2B5C.FEB2.1A9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26053374/0001-69
Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN EIRELI ME
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1287 SALA 01 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2017 a 30/09/2017

Certificação Número: 2017090103352085130316

Informação obtida em 14/09/2017, às 13:42:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
CNPJ: 26.053.374/0001-69

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 26 de Setembro de 2017 às 13:07:48.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

29/09/2017.






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.053.374/0001-69

Certidão nº: 132851986/2017

Expedição: 10/07/2017, às 13:49:00

Validade: 05/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.053.374/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIÁRIO

Firma: CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
Insc. Est: CNPJ: 26.053.374/0001-69
Folha: 1 Livro: 00001

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00019 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00019 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nr. 1287
SALA 01
Bairro: CENTRO
CEP: 85.601-030 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 26.053.374/0001-69
Insc. Est: Insc. Mun: 306526
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 29/08/2016 NIRE: 41600484789
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Agosto de 2016

MARCOS ADRIANO FURLAN
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 075.070.159-55
RG: 10.422.062-2

MIRANDA JOSE BONISSONI
TECNICO EM CONTABILIDADE

PR-028888/O-1
CPF: 554.445.399-34
RG: 4.039.666-7

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

03/09/2017

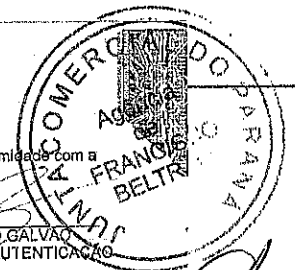
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 17/091044-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRAO

3/1 AGO 2017

VICTOR ANTONIO GALVAO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



05-99 0991 CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
05-601-039 FRANCISCO BELTRAO / PR
05-553.574/0001-69 I.E.: N.I.R.E.: 41600484789
Localização Para: ESCRITORIO CONDOR DE CONTABILIDADE

Data Reg.: 29/08/2016

Folha: 00009
Emissao: 05/03/2017
Hora: 10:33:42
Registro: 99200051

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO		[Anual]
ATIVO CIRCULANTE		101.537,93
DISPONIVEL		
BENS NUMERARIOS	101.537,93	101.537,93
CAIXA	101.537,93	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.027,29
IMOBILIZADO		
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	6.027,29	6.027,29
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.027,29	
TOTAL DO ATIVO		107.565,22DB

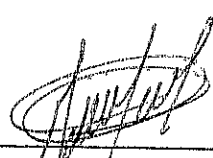
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****107.565,22, bem como suas demonstrações.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 05/03/2017



MARCOS ADRIANO FURLAN
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 075.070.159-65
RG: 10.422.062-2



MIRAND JOSE BONISSONI
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR-028688/O-1
CPF: 554.445.389-34
RG: 4.039.668-7

23/09/12
/

f



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

CREDORES POR FUNCIONAMENTO

FORNECEDORES

6.027,29

8.316,18

FORNECEDORES NACIONAIS

6.027,29

OBRIGACOES FISCAIS

377,13

INSS A RECOLHER

175,34

FGTS A RECOLHER

103,59

SIMPLES /NACIONAL A RECOLHER

98,20

OUTRAS OBRIGACOES

1.911,76

PROLABORE A PAGAR

783,20

ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR

1.128,56

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

100.000,00

99.249,04

CAPITAL SOCIAL

100.000,00

CAPITAL SOCIAL

100.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS

(750,96)

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

(750,96)

(-) PREJUIZOS ACUMULADOS

(750,96)

TOTAL DO PASSIVO

107.565,22CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****107.565,22, bem como suas demonstrações.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 05/03/2017

MARCOS ADRIANO FURLAN
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 075.070.159-55

RG: 10.422.062-2

MIRANDI JOSE BONISSONI
TECNICO EM CONTABILIDADE

PR-028688/O-1

CPF: 554.445.399-34

RG: 4.039.666-7

29/09/17

[Handwritten signature]

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado


Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO LÍQUIDO DO PERÍODO			
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO			
RESULTADO OPERACIONAL		8.330,00	
VENDAS DE SERVIÇOS	8.330,00		
VENDAS DE SERVIÇOS	8.330,00		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(1.410,28)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(1.410,28)		
SIMPLES NACIONAL LEI 123/2006	(1.410,28)		
DESPEAS OPERACIONAIS			(7.670,68)
DESPEAS OPERACIONAIS		(7.666,67)	
DESPEAS COM PESSOAL	(5.935,90)		
SALARIOS E ORDENADOS	(2.852,58)		
13S SALARIOS	(199,17)		
FGTS	(244,15)		
PRO-LABORE	(2.640,00)		
DESPEAS GERAIS	(1.730,77)		
MATERIAIS DE CONSUMO	(947,29)		
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(330,00)		
IMPOSTOS MUNICIPAIS E TAXAS OPERACIONAIS	(151,78)		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(100,70)		
DESP. COM COLETA E TRANSP. RESIDUOS	(201,00)		
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS DESP FINANCEIR		(4,01)	
DESPEAS FINANCEIRAS	(4,01)		
JUROS DE MORA	(2,39)		
MULTAS E JUROS IMP.PGO. C/ ATRAZO	(1,62)		

FRANCISCO BELTRAO / PR, 05/03/2017


 MARCOS ADRIANO FURLAN
 SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 075.070.159-55
RG: 10.422.082-2

 MIRANDI JOSÉ BONISSONI
 TECNICO EM CONTABILIDADE
PR-028688/O-1
CPF: 654.445.309-34
RG: 4.039.666-7

29/03/17



LIVRO DIÁRIO

Firma: CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
Insc. Est.: CNPJ: 26.053.374/0001-69
Folhas: 19 Livro: 00001
Período: 01 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00019 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00019 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.


CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS SALA 01 Nr. 1287
Bairro: CENTRO
CEP: 85.601-030 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 26.053.374/0001-69
Insc. Est: Insc. Mun: 306526
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 29/08/2016 NIRE: 41600484789
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2016


MARCOS ADRIANO FURLAN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 075.070.159-55
RG: 10.422.062-2


MIRANDIOSE BOMISSONI
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR-028688/O-1
CPF: 554.445.399-34
RG: 4.039.686-7

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

29/09/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO

17/658621-0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.053.374/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2016
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1287	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FURLANODONTO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3524-0000 / (46) 9972-5772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/09/2017 às 06:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN – EIRELI**

Por este instrumento particular, **MARCOS ADRIANO FURLAN**, **Nacionalidade:** Brasileiro, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casado (Comunhão Parcial de Bens), **Profissão:** Cirurgião Dentista – CRO/PR 24.947, **Data de Nascimento:** 17/05/1991, **Documento de Identidade:** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.422.062-2 SESP/PR e **CPF nº** 075.070.159-55, **Endereço:** residente à Rua Joaçaba, 338, Bairro: São Cristóvão, Cep: 85.601-362, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial / Endereço: A Empresa girará sob o nome empresarial de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN – EIRELI** e terá sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1287 – Sala 01, Bairro: Centro, Cep: 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelo empresário:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
MARCOS ADRIANO FURLAN	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto: O objeto social da Eireli será o ramo de: “Clínica de prestação de serviços de odontologia”.

CLAUSULA QUARTA: Início de atividade: A Eireli iniciará suas atividades em 01/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Responsabilidade: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: Administrador: A administração da Eireli caberá ao titular **Marcos Adriano Furlan**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, poderá ser por prazo determinado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: Ano Social: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2016 14:44 SOB Nº 41600484789.
PROTOCOLO: 164999655 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601612700. NIRE: 41600484789.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN – EIRELI**

CLAUSULA NONA: Abertura de Filial: A Eireli poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo empresário.

CLAUSULA DÉCIMA: Remuneração: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dissolução da Sociedade: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaração de Desimpedimento para Administrar: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Foro: Fica eleito o Foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 25 de Agosto de 2016.




Marcos Adriano Furlan



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2016 14:44 SOB Nº 41600484789.
PROTOCOLO: 164999655 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601612700. NIRE: 41600484789.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Galvão, 1200 - Centro - Fone: (41) 333-1111 - CEP: 81050-000 - Curitiba - PR

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

MARCOS ADRIANO FURLAN

Em _____ de _____ de _____ da Verdade Dou Fe.

Flaciaco Siqueira - R 29 de Agosto de 2016

ESCREVENTE JEAN DE SOUZA SILVA 049.91 - 0,75

CPF: 16.364.800-0 DWULF - WWLTZ - Confira em: <http://lanapen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2016 14:44 SOB Nº 41600484789.
 PROTOCOLO: 164999655 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601612700. NIRE: 41600484789.
 CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN - EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0048478-9	CNPJ 26.053.374/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/08/2016	Data de Início de Atividade 01/09/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1287-SALA 01, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030			
Objeto CLINICA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ODONTOLOGIA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> MARCOS ADRIANO FURLAN 076.070.189-65	Administrador Sim	Início do Mandato 25/08/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/08/2016 Número: 20164999647 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/679177-9



FRANCISCO BELTRÃO - PR, 26 de setembro de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

29 / 08 / 20 17

[Signature]

Victor Antonio Galvão
RG 8.050.195-1

[Signature]

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN - EIRELI**, estabelecido(a) na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1287 SALA 01, CENTRO, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85601-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Francisco Beltrão - PR, 25/08/2016



MARCOS ADRIANO FURLAN
Titular

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2016 14:44 SOB Nº 20164999647.
PROTOCOLO: 164999647 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601612697. NIRE: 41600484789.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN - EIRELI


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI
CNPJ Nº. 26.053.374.0001.69
LOCALIZADA: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº. 1287
SALA 01 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.601.030 –



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa *CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI*, inscrita no CNPJ sob o nº 26.053.374.0001.69, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 46/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2017 .



Marcos Adriano Furlan
RG:10.422.062.2
CPF: 075.070.159.55
Sócio administrador

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI
CNPJ Nº. 26.053.374.0001.69
LOCALIZADA: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº. 1287
SALA 01 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.601.030 –

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa *CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI*, inscrita no CNPJ nº. 26.053.374.0001.69, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcos Adriano Furlan, portador da carteira de identidade nº 10.422.062.2 e do CPF nº 075.070.159.55, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2017 .



Marcos Adriano Furlan

RG: 10.422.062.2

CPF: 075.070.159.55

Sócio administrador

26.053.374/0001-69
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
R. OCTAVIANO T. DOS SANTOS 1287-S.01
Cep . 85601-030 - Centro
Francisco Beltrão - PR




CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI
CNPJ Nº. 26.053.374.0001.69
LOCALIZADA: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº. 1287
SALA 01 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.601.030 –

TERMO DE RENÚNCIA


A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 46/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2017 .



Marcos Adriano Furlan
RG: 10.422.062.2
CPF: 075.070.159.55
Sócio administrador

26.053.374/0001-691
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
R. OCTAVIANO T. DOS SANTOS 1287-S.01
Cep . 85.601-030 - Centro
Francisco Beltrão - PR

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI
CNPJ Nº. 26.053.374.0001.69
LOCALIZADA: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº. 1287
SALA 01 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.601.030 –

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 46/2017

Prezado Senhor,

A empresa *CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI*, com sede à rua: Octaviano Teixeira dos santos, cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.053.374.0001.69, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis , sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2017 .





Marcos Adriano Furlan

RG:10.422.062.2

CPF: 075.070.159.55

Sócio administrador

26.053.374/0001-69
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1287-S.01
Cep: 85601-030 - Centro
Francisco Beltrão - PR

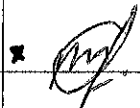



CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI
CNPJ Nº. 26.053.374.0001.69
LOCALIZADA: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº. 1287
SALA 01 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.601.030 –

**Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável
pela prestação dos serviços**

Pregão 46/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Marcos Adriano Furlan	odontologia	Pr-CD-24947	09.02.2015	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa *CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI* CNPJ Nº 26.053.374.0001.69.

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2017.



Marcos Adriano Furlan

RG:10.422.062.2

CPF: 075.070.159.55

Sócio administrador





Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 46/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.053.374/0001-69 Fornecedor: CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN
Endereço: OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1287 - - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030
Inscrição Estadual: ISENTO

E-mail:
Telefone:
Fax:
Celular:
Telefone contador:

Representante: MARCOS ADRIANO FURLAN RG: CPF: 075.070.159-55

Endereço representante: JOAÇABA 338 - - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-362

Telefone representante:

Banco: Agência: - - - /


Conta: - Data de abertura:


Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		Serviços Odontologia para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR	3,00	MÊS	3.788,52	FURLAN		3.788,52	11.365,56

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.365,56
TOTAL DA PROPOSTA : 11.365,56

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses


CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN
CNPJ: 26.053.374/0001-69





CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI
CNPJ Nº. 26.053.374.0001.69
LOCALIZADA: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº. 1287
SALA 01 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.601.030 –

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE
INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 46/2017

Prezado Senhor,

A empresa *CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN – EIRELI*, com sede à Octaviano Teixeira dos santos, cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.053.374.0001.69, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2017 .



Marcos Adriano Furlan

RG: 10.422.062.2

CPF: 075.070.159.55

Sócio administrador




26.053.374/0001-69
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
MARCOS FURLAN - EIRELI - ME
R. OCTAVIANO T. DOS SANTOS 1287 - S.01
Cep. 85.601-030 - Centro
Francisco Beltrão - PR



Município de Manfrinópolis - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 46/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23583-8 CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN								
Representante: 23564-4 MARCOS ADRIANO FURLAN								
Lote 001 - Lote 001								
001	2145 Serviços Odontologia	MÊ	3,00	Classificado	FURLAN	3.750,00	11.250,00 *	
VALOR TOTAL:							11.250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 46 –2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr.

Aos vinte e nove dias de setembro de 2017, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN	26.053.374/0001-69	MARCOS ADRIANO FURLAN	075.070.159-55	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços Odontologia para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no Município de Manfrinópolis/PR	FURLAN	MÊS	3,00	3.750,00	11.250,00
TOTAL							11.250,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

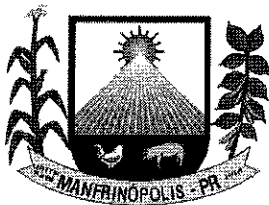
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:35, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


SUSANA FRANCISONI
Membro


TIAGO CUSTIN NESI
Membro


CLINICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 046/2017
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

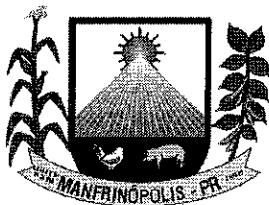
PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no
B edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento,
atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

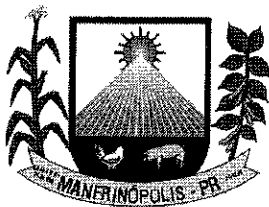
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4° I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN, CNPJ-26.053.374/0001-69.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial n° 046/2017 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4° da Lei n° 10.520/2002.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 02 de Outubro de 2017.


SCHEITT - SI ADVOCACIA

OAB/PR 4.633



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 46/2017

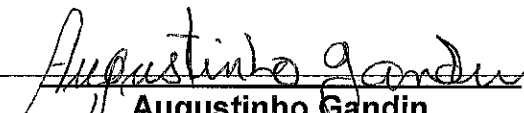
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 46/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, em favor das empresas conforme abaixo;**

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	3,00	3.750,00	11.250,00
TOTAL					11.250,00

Do objeto da licitação, estando em prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.


Augustinho Gandin
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1330 Pág.: 7A
Data: 12 / 10 / 2017.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 1357 Pág.: 100
Data: 11 / 10 / 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PROCESSO Nº 675/2017
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19822/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos Interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por Item, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 084/2017 de 06/10/2017. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROSCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MA/PA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017..
2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 31/10/2017 até as 09:00 horas.
3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 31/10/2017 às 09:00 horas.
4. Os demais itens permanecem inalterados.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2017
 Processo dispensa nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADE: EDITORA UAMLUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME CNPJ Nº 04.367.719/0001-35
 Representante: MARILENE SPONCHIADO SKIBA
 CPF nº 581.046.829-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
PROCESSO Nº 882/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/10/2017, às 08:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de materiais para as oficinas de Manicure, Pedicure e Cabeleireiro.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/10/2017, às 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de sua função conferida pelo Edital de Licitação de nº 48/2017, resolve a abertura da licitação para aquisição de materiais para as oficinas de Manicure, Pedicure e Cabeleireiro, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de materiais para as oficinas de Manicure, Pedicure e Cabeleireiro.
MONITORAMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANICURE, PEDICURE E CABELEIREIRO
AGROPECUÁRIOS LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	5	PC	79,00	395,00
1	5	PC	20,00	100,00
1	7	UN	1,00	7,00
1	8	UN	1.600,00	12.800,00
TOTAL				13.202,00

SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	3	DUZENA	200,00	600,00
1	4	DUZENA	29,17	116,68
TOTAL				716,68

Os dados da licitação, estando em conformidade com a Lei de Licitação nº 48/2017, foram homologados e a entrega dos materiais objeto da licitação será feita em 12 (doze) dias úteis contados a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 10/10/2017. **Augustinho Gandin - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 89 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à bacca leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.
CONTRATADO: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 22.016,00 (Vinte e Dois Mil e Dezesesse Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 10/10/2017.
Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SÚMULA DE RECESAMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ZITA LOURDES SGLIAREZI MILANI: Torna Público que recebeu do IAP, Instituto Ambiental do Paraná licença instalação nº 129893 com validade até 25/08/2019 para implantação de Loteamento Residencial e Comercial no imóvel Chácara Suburbana n.º 89-A localizada no Bairro Princesa Isabel, cidade de Antônio do Sudoeste, (Pr)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do EDITAL Nº 50/2017 - PROCESSO 288/2017 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.
 Manfrinópolis, 10/10/2017. **JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2628/2017 - 11.10.2017
Súmula: Revogar a Portaria nº 2627/2017 de 10.10.2017 que concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. **Augustinho Gandin, Prefeito Municipal** em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 288/17 de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir da presente data, a Portaria nº 2627/2017 de 10.10.2017 que concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Processo nº 288/17 de 10 de outubro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de outubro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de outubro de 2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício - José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2627/2017 - 10.10.2017
Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências **Augustinho Gandin, Prefeito Municipal** em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 287/17 de 09 de outubro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (10.10.2017).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de outubro de 2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício - José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 87 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 43/2017. **CONTRATADO:** CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/10/2017. **AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 88 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à bacca leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - VALOR CONTRATADO: 17.802,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 10/10/2017. **Augustinho Gandin - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão nº 48/2017. **CONTRATADO:** CLINICA ODONTOLÓGICA MARCOS FURLAN. **VALOR CONTRATADO:** 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/10/2017. **AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de sua função conferida pelo Edital de Licitação de nº 48/2017, resolve a abertura da licitação para aquisição de materiais para as oficinas de Manicure, Pedicure e Cabeleireiro, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de materiais para as oficinas de Manicure, Pedicure e Cabeleireiro.
MONITORAMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANICURE, PEDICURE E CABELEIREIRO
AGROPECUÁRIOS LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	5	PC	79,00	395,00
1	5	PC	20,00	100,00
1	7	UN	1,00	7,00
1	8	UN	1.600,00	12.800,00
TOTAL				13.202,00

SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	3	DUZENA	200,00	600,00
1	4	DUZENA	29,17	116,68
TOTAL				716,68

Os dados da licitação, estando em conformidade com a Lei de Licitação nº 48/2017, foram homologados e a entrega dos materiais objeto da licitação será feita em 12 (doze) dias úteis contados a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 10/10/2017. **Augustinho Gandin - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 43/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de sua função conferida pelo Edital de Licitação de nº 43/2017, resolve a abertura da licitação para aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 43/2017.
CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/10/2017. **AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal**

inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.

CONTRATADO: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 22.016,00 (Vinte e Dois Mil e Dezesesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:83EF30AB

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 90-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 90 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.

CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VALOR CONTRATADO: 17.802,00 (Dezesseete Mil, Oitocentos e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:B6E18142

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2017 PUBLICAÇÃO**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 43/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2017 referente à Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, em favor das empresas conforme abaixo;

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	M3	100,00	292,00	29.200,00
TOTAL					29.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2017 datada de 25/09/2017. A entrega dos materiais

objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:84FFDD19

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2017 PUBLICAÇÃO**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 46/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 46/2017 referente à Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	3,00	3.750,00	11.250,00
TOTAL					11.250,00

Do objeto da licitação, estando em prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:39A9BDE0

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 86-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 86 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 46/2017.

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN.

VALOR CONTRATADO: 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

RECURSOS: próprios.

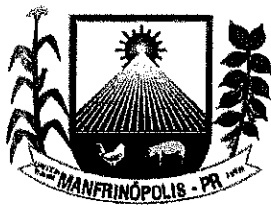
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 86/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.053.374/0001-69, Com sede à OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1287 - CEP: 85601030, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **MARCOS ADRIANO FURLAN**, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 075.070.159-55, JOAÇABA, 338 - CEP: 85601362, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº46 /2017.**

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2145	Serviços Odontologia para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR	FURLAN	MÊS	3,00	3.750,00	11.250,00
TOTAL								11.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão nº 46/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até até 30 dias após emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1090	04.002.10.301.1001.201 7	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **03/10/2017 até 02/01/2018** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

~~c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;~~

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos


Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 03/10/2017.


Município de Manfrinópolis
AUGUSTINHO GANDIN


CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS
FURLAN
MARCOS ADRIANO FURLAN


SUSANA FRANCISCONI
TESTEMUNHA


TIAGO CUSTIN NESI
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº86 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 46/2017.

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN .

VALOR CONTRATADO: 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.


AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1330 Pág.: 7A
Data: 11 / 10 / 2017.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1357 Pág.: 100/01
Data: 11 / 10 / 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PROCESSO Nº 675/2017
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19822/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por Item, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 084/2017 de 06/10/2017. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROSCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017..
2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 31/10/2017 até as 09:00 horas.
3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 31/10/2017 às 09:00 horas.
4. Os demais itens permaneceram inalterados.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2017
 Processo dispensa nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME CNPJ Nº 04.357.719/0001-35
Representante: MARILENE SPONCHIADO SKIBA CPF nº 581.046.829-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
PROCESSO Nº 682/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/10/2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: **Aquisição de materiais para as oficinas de Manicure, Pedicure e Cabeleireiro.**
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/10/2017, às 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, contra, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações.
 Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em nome do presente certificador, expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo portaria nº 2475/2017 resolve:
DECLARAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à bovinocultura leiteira do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas indicadas abaixo:

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA				
Item	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1	5	PC	79,00	395,00
1	5	PC	29,00	145,00
1	1	UN	4.720,00	4.720,00
1	5	PC	34,00	170,00
TOTAL				22.210,00

SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - VALOR				
Item	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1	5	UN	350,00	1.750,00
1	4	UN	29,17	116,68
TOTAL				19.460,00

 DO OBJETO DA LICITAÇÃO estando em conformidade com a Ata de Sessão de Pregão 48/2017 datada de 03/10/2017 e entregue com certificação de preço de acordo com o Edital de 12 Meses conforme especificações e pelo de homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/10/2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 89 de 2017.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à bovinocultura leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.
CONTRATADO: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 22.016,00 (Vinte e Dois Mil e Dezesseis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 10/10/2017.
 Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ZITA LOURDES SGUARZEI MILANI: Toma Pública que recebeu do IAP Instituto Ambiental do Paraná licença instalação nº 129893 com validade até 25/08/2019 para implantação de Loteamento Residencial e Comercial no imóvel Chácara Suburbana n.º 89 - A localizada no Bairro Princesa Isabel, cidade de Antônio do Sudoeste, (Pr)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, toma público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do EDITAL Nº 50/2017 - **PROCESSO 236/2017 - Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.
 Manfrinópolis, 10/10/2017. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2628/2017 - 11.10.2017
Súmula: Revogar a Portaria nº 2627/2017 de 10.10.2017 que concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. **Augustinho Gandin**, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 268/17 de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir da presente data, a Portaria nº 2627/2017 de 10.10.2017 que concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Processo nº 268/17 de 10 de outubro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de outubro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de outubro de 2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício - José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2627/2017 - 10.10.2017
Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências **Augustinho Gandin**, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 267/17 de 09 de outubro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (10.10.2017).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de outubro de 2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício - José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 87 de 2017.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 43/2017. **CONTRATADO:** CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/10/2017. AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 90 de 2017.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à bovinocultura leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - VALOR CONTRATADO: 17.602,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 10/10/2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2017.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 46/2017. **CONTRATADO:** CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN. **VALOR CONTRATADO:** 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/10/2017. AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em nome do presente certificador, expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo portaria nº 2475/2017 resolve:
DECLARAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2017 referente à **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, em favor das empresas indicadas abaixo:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP				
Item	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1	1	UN	29.200,00	29.200,00
TOTAL				29.200,00

 DO OBJETO DA LICITAÇÃO estando em conformidade com a Ata de Sessão de Pregão 43/2017 datada de 03/10/2017 e entregue com certificação de preço de acordo com o Edital de 12 Meses conforme especificações e pelo de homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/10/2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 43/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em nome do presente certificador, expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo portaria nº 2475/2017 resolve:
DECLARAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2017 referente à **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, em favor das empresas indicadas abaixo:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP				
Item	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1	1	UN	29.200,00	29.200,00
TOTAL				29.200,00

 DO OBJETO DA LICITAÇÃO estando em conformidade com a Ata de Sessão de Pregão 43/2017 datada de 03/10/2017 e entregue com certificação de preço de acordo com o Edital de 12 Meses conforme especificações e pelo de homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/10/2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.

CONTRATADO: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 22.016,00 (Vinte e Dois Mil e Dezesesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:83EF30AB

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 90-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 90 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.

CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VALOR CONTRATADO: 17.802,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:B6E18142

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2017 PUBLICAÇÃO**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 43/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2017 referente à **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, em favor das empresas conforme abaixo;

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP						
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	M3	100,00	292,00	29.200,00	
TOTAL					29.200,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2017 datada de 25/09/2017. A entrega dos materiais

objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:84FFDD19

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2017 PUBLICAÇÃO**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 46/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 46/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	3,00	3.750,00	11.250,00
TOTAL					11.250,00

Do objeto da licitação, estando em prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:39A9BDE0

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 86-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 86 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 46/2017.

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN.

VALOR CONTRATADO: 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:95FC1E2F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 87-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº87 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 43/2017.

CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A049D493

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2627/2017 - 10.10.2017

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

Augustinho Gantin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 267/17 de 09 de outubro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA**, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efeito de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (10.10.2017).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:46F8054E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 50-2017
PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna

público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 50/2017 – PROCESSO 286/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 10/10/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:89F013C6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 06, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), data que sucede a o feriado Nacional de 12 de outubro, dia em que se comemora a Padroeira do Brasil "Nossa Senhora Aparecida".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 10 de outubro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:F95A6501

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0137/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0137/2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 072/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AUGUSTINHO GANDIN		MATR. 100067-1
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO EXERCÍCIO	EM LOTAÇÃO: GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
ELETIVO	COMISSIONADO	Automóvel
X AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO () PLACA:
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X) BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/10/2017	18/10/2017	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DO	03